

LEI MUNICIPAL Nº 2.194/2015, DE 14 DE MAIO DE 2015.

“Insere parágrafo único ao artigo 192 da Lei 696 de 01 de Julho de 1991 e dá outras providências”.

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 192 da Lei Municipal nº 696, de 01 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Não se aplica o disposto na segunda parte deste artigo, nos casos em que, não havendo candidatos inscritos para a vaga, a pessoa anteriormente contratada poderá ser recontratada para a função, em permanecendo a situação de emergência e excepcional interesse público”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, 14 de maio de 2015.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 14.05.2015.

Maria de Fátima M. Sandini
Secretária de Administração